LEI Nº 400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de programas de agentes comunitários de saúde e dá outras providências."

(Projeto de Lei nº91- Prefeito Laert de Lima Teixeira - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas no Município, tendo como objetivo o desenvolvimento de programas de agentes comunitários de saúde, conforme minuta anexa.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – Piso de Atenção Básica – PAB.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (17.12.1999).